



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Lei Nº 166 de 13 de Agosto de 1.984

"Dispõe sobre a Reestruturação dos vencimentos dos Secretários Municipais e dá Outras." **Providências.**"

A Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº. 1º** - Ficam reestruturados os vencimentos dos Secretários Municipais, que passarão a receber a importância mensal de R\$600.000,00 (seicentos mil cruzeiros).

**§-1º.** - A reestruturação de que trata este Artigo, retroage os seus efeitos à 1º de Julho de 1.984.

**§ 2º.** - A Divisão de Pessoal se encarregará de atualizar a tabela de Níveis Salariais constantes da Lei nº 150 de 16 de Fevereiro de 1.984, no tocante ao Nível 10 do Anexo I.

**Artº. 2º** - Continuam em vigor os demais dispositivos legais previstos nas Leis nºs. 04 e 150, respectivamente de 17 de Fevereiro de 1.983 e 16 de Fevereiro de 1.984.

**Artº. 3º** - Os dispêndios financeiros para fazer face à reestruturação prevista no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento financeiro para o exercício de 1.984.

.../...



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Lei Nº 166/84

Folha 02

Artº. 04º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nova Xavantina, 13 de Agosto de 1.984

*José Frederico Fernandes*  
JOSE FREDERICO FERNANDES

Prefeito Municipal

Reg 166  
Liv 003  
Fls 348 + 96  
Data 28/11/84  
Of. do Gabinete